



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 6511/2025
PROTOCOLO Nº 657/2025
DATA: 08/07/2025

100

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
109 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$25.000,00

Total Suplementação: R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego
05.004.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
132 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$25.000,00

Total Redução: R\$25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2025.

ALTAMIR

SANSON:456206

52904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.07.08 11:04:13
-03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete através da lei municipal nº5.386/22, em seu art. 20 promover a manutenção corretiva e preventiva de vias Urbanas, compreendendo frenagens, mobilidade e calçadas em geral.

Diante do exposto, a secretaria visando adequar os dispositivos orçamentários para atendimento dos trabalhos referente a manutenção do departamento bem como a continuação de ações com programa de manutenção e recapeamento de vias urbanas.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente

ALTAMIR

SANSON:45620

652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.07.08
11:04:26 -03'00'

Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira